



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.404/2022 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

### Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06145 00959 Emendas de Bancadas - Estruturação da Rede Socioassistencial VALOR R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09195 00959 Emendas de Bancadas - Estruturação da Rede Socioassistencial VALOR R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	EMENDAS DE BANCADAS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	100.000,00
TOTAL		100.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.342/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.364/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguacu/PR, em 6 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/09/2022*